ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

013/2001 Data 04 / 05 / 2001

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2001

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.171, DE/ 1999, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBI ÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS POSTAIS COMUNITÁRIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 03 SETEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.05.2001

PROTOCOLO: 04.05.2001

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07.05.2001, E ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO / DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
07.05.2001

PARECER:
CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:
07.05.2001

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:
03.09.2001

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

2001

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 03 / SETEMBRO / 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 011/2001

Revoga a Lei Municipal Nº. 3.171, de 09.07.99, que Dispõe sobre a proibição de implantação de Caixas Postais Comunitárias.

1 – Mensagem de Encaminhamento.

2 – Projeto de Lei Legislativo.

3 – Justificativa.

4 – Pareceres das Comissões.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2001.

Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
Bancada do PMDB

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA
Data 04 / 05 / 01
Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 / 05 / 2001 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município de Erechim, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, que revoga a Lei Municipal Nº. 3.171, de 09.07.99, que dispõe sobre a proibição de implantação de caixas postais comunitárias.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2001.

Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA

Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

003

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 011/2001

Revoga a Lei Municipal Nº. 3.171, de 09.09.99, que dispõe sobre a proibição de implantação de Caixas Postais Comunitárias.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº. 3.171, de 09 de Julho de 1999.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2001.

Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
Bancada do PMDB

JUSTIFICATIVA

A justificativa está muito bem detalhada e fundamentada às Folhas Nº. 07 do Ofício Nº. 225/SSP-MC de 30 de Setembro de 1.999, do Ministério das Comunicações, Secretaria de Serviços Postais, dispensando qualquer outro argumento para derrogar, pura e simplesmente , a Lei Municipal acima citada.

Convêm ressalta ainda que, caso este Poder Legislativo não proceder sua revogação, provocará, indubitavelmente, uma Ação Judicial da União para que isso seja concretizado, porque, ao aprovar a retro citada Lei Municipal, o Poder Legislativo Municipal, invadiu área de competência da Administração Pública da União.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2001.

Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
Bancada do PMDB

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.171, DE 09 DE JULHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS POSTAIS COMUNITÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a implantação de Caixas Postais Comunitárias no âmbito do Município de Erechim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 09 DE JULHO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 013/2001

AUTOR: Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2001

EMENTA: *REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.171, DE 09.07.99, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS POSTAIS COMUNITÁRIAS*

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 03 SETEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

RELATOR: SILVESTRE CORDONE

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise do presente Projeto de Lei, opino pela Constitucionalidade da matéria, haja visto de que o mesmo está devidamente amparado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 2001.

SILVESTRE CORDONE
Vereador da Bancada
do PPB.

Acompanham o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 20 / 08 / 2001
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

006

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 03 SETEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 013/2001

AUTOR: Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2001

EMENTA: *REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.171, DE 09.07.99, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS POSTAIS COMUNITÁRIAS.*

RELATOR: LUIZ HILÀRIO RONSONI

PARECER: FAVORÀVEL

Ao término da análize do presente projeto de Lei bem como de sua documentação anexada, emitimos parecer favorável

Encaminhamos o parecer aos demais membros da comissão e posteriormente ao plenário para que siga em seus trâmites regimentais.

Câmara Municipal,23 de agosto de 2001.

LUIZ HILÀRIO RONSONI

Vereador da bancada do PL

ACOMPANHAM PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 27 / 08 / 2001
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- ZB

Erechim, RS, 04 de Setembro de 2001.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve em Sessão Ordinária, em 03 de Setembro/2001, onde foi apreciado o expediente relacionado e ora encaminhado, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/01 – Aut. Ver. ALDERICO ALBINO MIOLA
Altera a Lei Municipal nº 3.171, de 09.07.99, que dispõe sobre a proibição de instalação de Caixas Postais Comunitárias.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi APROVADO, pelo Plenário, para os devidos fins.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar nosso apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ ALBERTO BARELLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Salmoni, s/nº - Cx. Postal 613 - Fones: (0xx54) 321-4833 / 4871 - Fax: 522-2979 - Cep 99700-000 - Erechim - RS

Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

, DE 05 DE SETEMBRO DE 2001.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.171, DE 09.09.99, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS POSTAIS COMUNITÁRIAS

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a Lei Municipal Nº 3.171, de 09 de Julho de 1999.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 05 DE SETEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Dir. de Administração